



**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR DE
MINAS GERAIS
WWW.ASPVEMG.COM.BR**

Informa para os devidos fins que esta é uma declaração de livre e espontânea vontade, estando

ciente do que está disposto nos artigos:

Art. 212. Código Civil - Salvo o negócio a que se impõe forma especial, o fato jurídico pode ser

provado mediante:

I – confissão; **II** – documento; **III** – testemunha; **IV** – presunção; **V** – perícia.

Art. 299. Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia

constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de

prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão 1(um) a

3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo,

ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumentasse a pena de sexta

parte.

Art. 332 Código de Processo Civil – Todos os meios legais, bem como moralmente legítimos, ainda

que não especificados neste Código, são hábeis para provar a verdade dos fatos, em que se funda

a ação ou a defesa.

Art. 353. Código de Processo Civil – A confissão extrajudicial, feita por escrito à parte ou a quem

represente, tem a mesma eficácia probatória da judicial; feita a terceiro, ou contida em testamento, será livremente apreciada pelo juiz.

Art. 197. Código de Processo Penal – O valor da confissão se aferir pelos critérios adotados para

os outros elementos de prova, e para a sua apreciação o juiz devera confrontá-la com as demais

provas do processo, verificando se entre ela e estas existe compatibilidade ou concordância.

Declaro ser verdade as informações acima por mim descritas sob pena de retenção do veículo pela

Associação para reembolso dos reparos gastos pela mesma, caso seja constatado alguma irregularidade nos fatos mencionados.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

Rua Marcelino Ferreira, 317 / Bairro Santa Inês / CEP: 31080-400 / Belo Horizonte / MG

Fone: (031)3486 4657 / E-mail: contato.aspvemg@yahoo.com.br